



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI N.º 4210/15 – DE 06 DE MAIO DE 2015.

Autógrafo nº 27/15 – de 14/04/2015

PROJETO DE LEI N.º 3/15 – De 2/04/15.

Autoria: Legislativo Municipal: Vereador Luís dos Reis Augusto (Bode)

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, A SEMANA DA CAPOEIRA E DO JIU JITSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos culturais do Município de Santa Rosa de Viterbo, a Semana da Capoeira e do Jiu Jitsu, a ser comemorada no mês de setembro, na semana do aniversário da cidade.

Art. 2º A Semana da Capoeira e do Jiu Jitsu fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º A capoeira e o Jiu Jitsu compreenderão, dentre outras atividades promover a difusão da cultura, confraternização e o civismo entre a coletividade.

Art. 4º A programação dos eventos será definida pelo departamento de cultura do município, podendo estabelecer parceria na coordenação e no patrocínio com a iniciativa privada.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 06 de maio de 2015.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal